



# DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 963 - Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 245/2025

Atribui Função Gratificada (FG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Atribuir ao servidor Johnny Silva Ramos, a Função Gratificada – FG 2, com representação de 25% (vinte e cinco por cento), lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 246/2025

Atribui Função Gratificada (FG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Atribuir à servidora Ângela Maria Nunes Honorato, a Função Gratificada – FG 2, com representação de 35% (trinta e cinco por cento), lotado na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 247/2025

Atribui Função Gratificada (FG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Atribuir à servidora Ivone Campos, a Função Gratificada – FG 2, com representação de 70% (setenta por cento), lotado na Secretaria de Educação, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 248/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora Tereza de Jesus Souza, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 70% (setenta por cento), lotado na Secretaria de Empreendedorismo, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 249/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora Ana Maria de Matos, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 70% (setenta por cento), lotado na Secretaria de Educação, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 244/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir a servidora Marlene Maria da Silva, a Função Gratificada – FG 1**, com representação de 85% (oitenta e cinco por cento), lotado na Secretaria de Assistência Social, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 243/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir a servidora Eduardo Souza Thomaz, a Função Gratificada – FG 1**, com representação de 100% (cem por cento), lotado na Secretaria de Gestão de Governo, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 242/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir a servidora Adriana Siqueira Lins, a Função Gratificada – FG 1**, com representação de 100% (cem por cento), lotada na Secretaria de Gestão de Governo, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 241/2025**

Nomeia Assessor Jurídico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOÃO PEDRO AGUILERA PASSOS** para exercer o cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Jurídica, Símbolo DAS - 3, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

### Gabinete do Prefeito

#### RESOLUÇÃO Nº 03/SEFIP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, o servidor Emiliano Barbosa Dias, matrícula nº 4723-2 para atuar como Gestor e o servidor Nadja de Lima Matias, matrícula nº 4450-1 para atuar como Fiscal, ambos para o **Contrato nº 98/2022**, originado do Pregão Presencial nº 063/2022, Processo Licitatório nº 129/22, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID, nas redes de estabelecimento credenciados, de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota, inclusive com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Art. 2º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de fevereiro de 2025.

**Ivo Souza dos Santos**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº. 240/2025

Nomeia Gerente de Área de Licitação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Srª. **DIANACRIS APARECIDA CAPECCI CONCEIÇÃO** para exercer o cargo de Gerente de Área de Licitação, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 207/2025**

Concede Elevação de Nível.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Municipal nº 976/2011;

**Considerando** o Parecer da Procuradoria Jurídica e

**Considerando** também o Parecer da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Elevação de nível ao servidor **José Ferreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 208/2025.**

Nomeia os membros do Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) e da outras providências.

**O Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, o **Gabinete**, neste ato, representado pelo Chefe de Gabinete, a **Secretária de Gestão de Governo**, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão de Governo, a **Secretária de Assistência Social e Habitação**, neste ato, representado pela Secretária de Assistência Social e Habitação, a **Secretária de Empreendedorismo**, neste ato, representado pelo Secretário de Empreendedorismo, **Secretária de Educação**, neste ato, representado pelo Secretário de Educação, **Secretária de Finanças e Planejamento**, neste ato, representado pela Secretária de Finanças e Planejamento, **Secretária de Esporte e Turismo**, neste ato, representado pelo Secretário de Esporte e Turismo, **Secretária de Infraestrutura Pública**, neste ato, representado pelo Secretário de Infraestrutura Pública e **Secretária de Saúde**, neste ato, representado pela Secretária de Saúde

**CONSIDERANDO** as determinações do art. 4º do Decreto n. 219 de 06 de dezembro de 2023 e a necessidade de nomear e constituir o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS);

**CONSIDERANDO** a disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a necessidade de centralizar, racionalizar e otimizar procedimentos de gestão municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 46 de 13 de Março de 2023 – que regula a implantação da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS – e o Decreto n. 47 de 27 de Março de 2023 – que regula o período de transição da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para compor o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) para exercer as funções previstas no Decreto 219 de 06 de Dezembro de 2023.

I – Servidora Raquel Lima dos Santos;

II – Servidor Matheus Eustachio Victalino;

III – Servidora Leila Paniago Dias;

IV – Caroline Ferreira Costa;

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**IVO SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**TIAGO NOSSA FRIOSI**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**

Secretário Municipal de Educação

**JEFERSON SANDRO MACHADO**

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

**LUIZ ANTONIO DOS REIS**

Secretário Municipal de Empreendedorismo

**CHARLIN CASTRO CAMILO**

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 209/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora TEREZINHA DA SILVA FERREIRA, a Função Gratificada – FG 2,** com representação de 40% (quarenta por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 210/2025**

Nomeia Gerente de Área de Gestão Farmacêutica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Sr.ª CAROLINE PUCHETA ALENCAR** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Gestão Farmacêutica**, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 239/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir ao servidor Eduardo Arthur de Moraes, a Função Gratificada – FG 1,** com representação de 100% (cem por cento), lotado na Secretaria de Gestão de Governo, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 211/2025**

Nomeia Gerente de Área de Lote Urbanizado e do Programa de Desfavelamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **João Paulo Amorim Bolis** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Lote Urbanizado e do Programa de Desfavelamento**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 212/2025**

Nomeia Assessora Jurídica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **SHIRLEY BAHIA DA SILVA** para exercer o cargo de **Assessora Jurídica**, lotada na Procuradoria Geral, Símbolo DAS - 3, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 213/2025**

Nomeia Assessor I.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ALFREDO SOARES** para exercer o cargo de **Assessor I**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS - 4, com representação de 32% (trinta e dois por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 214/2025**

Nomeia Assessor II.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **VALDIR DOS ANJOS ANTONIO** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS - 5, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 215/2025**

Nomeia Gerente de Área de Financiamentos Habitacionais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ANDRÉ LOPES DA SILVA** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Financiamentos Habitacionais**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 216/2025**

Nomeia Assessor II.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE TORRES** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAS - 5, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 217/2025**

Nomeia Diretora de Departamento de Obras.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.ª **ELIZANDRA CAROLINA GODOY** para exercer o cargo de **Diretora de Departamento de Obras**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAS - 5, com representação de 62% (sessenta e dois por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 218/2025**

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.ª **ANITA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS - 5, com representação de 40% (quarenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 219/2025**

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.ª **SUELI MARIA DE JESUS DA SILVA** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS - 5, com representação de 40% (quarenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 220/2025**

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.ª **DIENI KELLY DOS SANTOS RAIMUNDO** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS - 5, com representação de 40% (quarenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 221/2025**

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.ª **ROSELI DA SILVA ALMEIDA** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS - 5, com representação de 40% (quarenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 222/2025**

Nomeia Gerente de Área de Finanças e Prestação de Contas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **FRANCIELI KEISY MARTINS** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Finanças e Prestação de Contas**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 223/2025**

Nomeia Gerente de Área dos Conselhos Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MARCOS ANDRÉ DE MELO** para exercer o cargo de **Gerente de Área dos Conselhos Municipais**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 224/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir a servidora **Camila Disque Dutra**, a **Função Gratificada – FG 2**, com representação de 50% (cinquenta por cento), lotado na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 225/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir ao servidor Gilmar Harrotte, a Função Gratificada – FG 1**, com representação de 100% (cem por cento), lotado na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 226/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir a servidora Juliana dos Santos Andrade, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 70% (setenta por cento), lotado na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 227/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir a servidora Nice Aparecida Carneiro da Silva, a Função Gratificada – FG 1**, com representação de 100% (cem por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 228/2025**

Nomeia Assessor II.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Srª. **IANCA MIRANDA SALES GOMES** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Assistência Social, Símbolo DAS - 5, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 229/2025**

Nomeia Secretário Adjunto de Gestão de Governo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JONAS DOS SANTOS MOREIRA** para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão de Governo, Símbolo ADI - 2, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 230/2025**

Nomeia Assessor I.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Srª. **MARIANA MATOSO DE SOUZA** para exercer o cargo de **Assessor I**, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo DAS - 4, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 231/2025**

Nomeia Assessor II.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Srª. **MILENA APARECIDA PANIAGO CAMARGO** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 5, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 232/2025**

Nomeia Gerente de Área de Compras e Controle de Suprimentos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **RAFAEL ARAÚJO DOS SANTOS** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Compras e Controle de Suprimentos**, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 233/2025**

Nomeia Gerente de Área de Estradas - Noroeste.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **RONALDO ROCHA JÚNIOR** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Estradas - Noroeste**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 234/2025**

Nomeia Diretor de Departamento de Segurança e Defesa Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA** para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Segurança e Defesa Social, lotado na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 2, com representação de 80% (oitenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 235/2025**

Nomeia Gerente de Área de Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **STEPHANY AGATHA FERREIRA DOMINGUES** para exercer o cargo de Gerente de Área de Juventude, lotada na Secretaria de Esporte e Turismo, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 236/2025**

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **WUESLEN RODRIGUES PINTO DE FRANCA** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo DAS - 5, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 237/2025**

Nomeia Diretora Clínica Hospitalar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **FERNANDA DOS SANTOS SOUZA** para exercer o cargo de **Diretora Clínica Hospitalar**, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo DAS - 1, com representação de 30% (trinta por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 238/2025**

Nomeia Diretora de Departamento de Tributos e Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **NADJA DE LIMA MATIAS** para exercer o cargo de **Diretora de Departamento de Tributos e Arrecadação**, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, Símbolo DAS - 2, com representação de 62% (sessenta e dois por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 205/2025**

Republica-se por incorreção

Nomeia Assessor I.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.ª **CAROLINE FERREIRA COSTA** para exercer o cargo de **Assessor I**, lotado na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 4, com representação de 32% (trinta e dois por cento), com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 204/2025**

Republica-se por incorreção

Nomeia Assessor I.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr.ª **LEILA PANIAGO DIAS** para exercer o cargo de **Assessor I**, lotado na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 4, com representação de 32% (trinta e dois por cento), com efeito a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL N.º 004/2025**

**O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo**, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 784/2005 e suas alterações, combinada com a Lei Complementar 011/2014 e suas alterações, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços essenciais, como a preparação de refeições e a manutenção da infraestrutura escolar, e que a lista de classificados no concurso público para tais cargos foi esgotada.

**CONSIDERANDO** que essa medida visa atender às demandas imediatas, assegurando o funcionamento adequado das escolas e o atendimento às necessidades dos alunos durante o período de transição até a realização e homologação do concurso público.

**RESOLVE** tornar público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro(a) de Escola Rural para atuação nas extensões da zona rural do município de Ribas do Rio Pardo através da Secretaria Municipal de Educação (SED)**, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 784/2005 de 22 de junho de 2005, através de vínculo de contratação temporária.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise curricular com caráter eliminatório e classificatório, sendo coordenado e executado por Comissão Organizadora constituída especialmente para esse fim;
- 1.3 O Processo de Seleção Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos.
- 1.4 O Edital de Abertura, bem como todos os outros editais no decorrer do Processo de Seleção Simplificado, até o Resultado Final e de Homologação, serão publicados integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/>), no Diário Oficial do Município;
- 1.5 Os candidatos classificados neste Processo de Seleção Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com período de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes;
- 1.6 O Processo de Seleção Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do ato de homologação do resultado final, a critério do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;
- 1.7 O Processo de Seleção Simplificado tem por objeto o provimento de vagas nos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheira para as escolas das extensões rurais.

**2. DA INSCRIÇÃO:**

- 2.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, devendo o candidato comparecer na sede da **Escola Usina do Mimoso - POLO**, sito na **Rua Júlio José dos Santos, nº 69, Vila Nossa Senhora da Conceição**, no período útil de **06 a 10 de fevereiro de 2025**, das **7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h**.
- 2.2 O candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição preenchido por completo, devidamente datado e assinado, conforme o **Anexo I** deste Edital e cópia de documento de identificação com foto;
- 2.3 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
- 2.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, serão considerados inabilitados.

**3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

- 3.1 A avaliação será realizada em uma etapa:
- a) Avaliação técnica – classificatória;
- 3.2 Os candidatos pontuarão Títulos em Avaliação Técnica, conforme o quadro abaixo:

**QUADRO 01: DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO:**

Item	Título	Pontos	Máximo
1	Certificado de conclusão do ensino fundamental;	3 pontos	3
2	Certificado de conclusão de ensino médio;	5 pontos	5
3	Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2022, concluídos até a data de publicação deste edital, com carga horária mínima de 20 horas.	2,5 pontos por curso	10
4	Tempo de Serviço Prestado em cargo/função descrita no ato de inscrição, em área pública ou privada.	1 ponto por cada 06 (seis) meses completos	30
<b>Pontuação Total Máxima</b>			<b>48,00</b>

- 3.3.1 Documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente: não serão computados;
- 3.3.2 Para efeito de pontuação, cada título será considerado como único e contabilizado uma única vez, sendo avaliado de acordo com a carga horária total expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para um ou mais itens;
- 3.3.3 Sobre o Tempo de Serviço prestado (item 4 do Quadro 1), para efeitos de comprovação do período de experiência profissional, considerar-se-ão:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas de identificação com foto e dados pessoais do candidato, e do(s) registro(s) de contrato(s) de trabalho, a qual informe a data completa (início e encerramento) do vínculo profissional, especificando o cargo ocupado e os dados da empresa contratante;
- b) Declaração original de empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com nome completo e assinatura do responsável pela emissão, devidamente datada, que informe o período de contrato (com data completa de início e fim) e o cargo ocupado;
- c) Contrato de prestação de serviços, demonstra-se claramente o período inicial e final de vínculo, acompanhado de declaração do contratante/responsável legal, que indique o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do vínculo e a descrição das atividades executadas;

- 3.3.4 Não serão consideradas as frações de tempo, sendo que os pontos serão contabilizados apenas conforme descrito no Quadro 1, bem como não serão computados os tempos de serviço exercidos concomitantemente;
- 3.3.5 Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa e validado por tradutor público – quando de certificado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/9G, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 3.3.6 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;
- 3.3.7 Documento que não coaduna com a verdade, bem como a apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do inscrito deste Processo Seletivo Simplificado;
- 3.3.8 Após a entrega da correspondência, os documentos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros aos já entregues;
- 3.3.9 Em caso de empate na pontuação do Processo Seletivo Simplificado, serão considerados para desempate:

I - Idade mais elevada;

II - Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo/função indicado no ato de inscrição;

III - Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo/função indicado no ato de inscrição.

#### 4. DO RECURSO:

4.1 Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo - DIRIBAS.

4.2 No recurso deverá constar o nome do candidato, o cargo a que está concorrendo e as razões do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente através de requerimento protocolado na sede da **Escola Usina do Mimoso - POLO**, sito na **Rua Júlio José dos Santos, nº 69, Vila Nossa Senhora da Conceição**;

4.4 Na existência de interposição de recursos, as decisões de indeferimentos ou não serão publicadas até o dia 13 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo.

#### 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS E REMUNERAÇÃO:

Vagas	Cargo/Função	Requisitos	Salário base	C. Horária Semanal
12	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	R\$ 1.886,94 + vale alimentação de R\$21,00 ao dia efetivamente trabalhado.	40 hrs
05	Cozinheiro(a) de Escola Rural	Alfabetizado	R\$ 1.886,94 + vale alimentação de R\$21,00 ao dia efetivamente trabalhado.	40 hrs

#### 6. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Cargo	Atribuições
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Limpar diariamente os móveis; Limpar as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências dos prédios públicos, utilizando água e produtos apropriados; Realizar limpeza, descontaminação e desinfecção de bancadas, vidraria, móveis, utensílios e pisos; Preparar e servir o lanche e/ou café, quando necessário; Retirar o lixo das lixeiras e o colocar em local apropriado para recolhimento; Limpar lixeiras e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lavar e secar os vidros das portas e janelas; Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zelar pela conservação e limpeza do pátio; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**COZINHEIRO(A)  
DE ESCOLA  
RURAL**

Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha. Buscar sempre a melhoria das condições nutricionais; Seguir rigidamente o cardápio estabelecido e as normas técnicas do setor de Nutrição; Avaliar a qualidade da matéria-prima; Primar pelas normas de saúde de higiênico-sanitárias, para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos; Controlar o tempo de preparo; Garantir a higiene do local de trabalho; realizar a degustação dos pratos antes de serem encaminhados à distribuição; Conferir o kit de materiais para a execução do trabalho; Executar o cardápio do dia; Coordenar os auxiliares de cozinha se for o caso; trabalhar em equipe se for o caso; servir a merenda; Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; Separar ingredientes e instrumentos necessários ao preparo; Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização; Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação; Orientar o pré-preparo, o preparo, e a distribuição dos alimentos, bem dispensar adequadamente os restos da produção e distribuição dos alimentos; Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades; Atender com urbanidade (delicadeza) os usuários; Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções; Manter boa apresentação e higiene pessoal; Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha; Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta.

**7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) candidato aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
- c) servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- d) militar ou estrangeiro não naturalizado.

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 O candidato, no ato da contratação deverá entregar dos documentos, certidões e outros documentos, conforme lista publicada em edital específico de convocação;

8.2 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seja por aumento de demanda ou para substituição de outros servidores afastados por licença médica serão providas por candidatos habilitados neste PSS, obedecendo estritamente a ordem de classificação;

8.3 Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à conveniência e oportunidade da Administração, gerando para o candidato tão somente a expectativa de direito para a contratação pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS ([ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://ribasdoriopardo.ms.gov.br)).

9.3 O Candidato classificado que não puder assumir, deverá assinar o termo de desistência da classificação, em formulário próprio fornecido pelo Município de Ribas do Rio Pardo.

9.4 As dúvidas em relação a interpretação do presente Edital serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO****Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG/Órgão Exp.: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço:**

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Residencial: \_\_\_\_\_

Extensões Rurais Próximas da Moradia: \_\_\_\_\_

( ) Cozinheira de Escola Rural ( ) Auxiliar de Serviços Gerais

Total de documentos entregue: \_\_\_\_\_

Ribas do Rio Pardo – MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Candidato (a)****Comissão de Cadastramento****ANEXO II****CRONOGRAMA**

Publicação de Edital	05/02/2025
Período de inscrição	06 a 10/02/2025
Divulgação da classificação preliminar	11/02/2025
Prazo para recurso	11 e 12/02/2025
Divulgação da classificação final e Convocação	13/02/2025

**SED - Secretaria Municipal de Educação****RESOLUÇÃO Nº 020/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, o servidor **Clesio de Goes Ferreira**, matrícula nº 946 para atuar como Gestor e a servidora **Maisa Aparecida da Silva**, matrícula nº 1570 para atuar como Fiscal, ambos para a Ata de Registro de Preços nº. 049/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 025/2024, Processo Licitatório nº 084/2024. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Palco, Som,

Iluminação entre outros, com montagem, desmontagem e manutenção. Em substituição as servidoras **Suelen Machado de Oliveira** e **Tamara da Silva Mariz**.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**  
Secretário Municipal de Educação

**SED - Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO Nº 019/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, a servidora **Maisa Aparecida da Silva**, matrícula nº 1570 para atuar como Gestor e a servidor **Clesio de Goes Ferreira**, matrícula nº 946 para atuar como Fiscal, ambos para a Ata de Registro de Preços nº. 043/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Licitatório nº 088/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Locação de tendas, com montagem, desmontagem e manutenção, atendendo as Secretarias Municipais e a Assessoria de Gabinete do município de Ribas do Rio Pardo - MS. Em substituição as servidoras **Suelen Machado de Oliveira** e **Tamara da Silva Mariz**.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**  
Secretário Municipal de Educação

**SED - Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO Nº 018/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, o servidor **Clesio de Goes Ferreira**, matrícula nº 946 para atuar como Gestor e a servidora **Maisa Aparecida da Silva**, matrícula nº 1570 para atuar como Fiscal, ambos para a Ata de Registro de Preços nº. 042/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Licitatório nº 092/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Brinquedos Recreativos. Em substituição a servidora **Suelen Machado de Oliveira** e ao Servidor **Lucas Vieira Serrado Borges**.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**  
Secretário Municipal de Educação

**SED - Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO Nº 017/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, o servidor **Clesio de Goes Ferreira**, matrícula nº 946 para atuar como Gestor e a servidora **Maisa Aparecida da Silva**, matrícula nº 1570 para atuar como Fiscal, ambos para a Ata de Registro de Preços nº. 024/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 033/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Locação de Sanitários Químicos Portáteis. Em substituição as servidoras **Suelen Machado de Oliveira** e **Tamara da Silva Mariz**.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**  
Secretário Municipal de Educação

**SED - Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO Nº 016/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, a servidora **Maisa Aparecida da Silva**, matrícula nº 1570 para atuar como Gestor e a servidor **Clesio de Goes Ferreira**, matrícula nº 946 para atuar como Fiscal, ambos para a Ata de Registro de Preços nº. 023/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Licitatório nº 032/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para futuras prestações de Serviços de Segurança Desarmada em Eventos. Em substituição as servidoras **Suelen Machado de Oliveira** e **Tamara da Silva Mariz**.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**  
Secretário Municipal de Educação

**SED - Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO Nº 015/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, a servidora **Suelen Machado de Oliveira**, matrícula nº 4000-2 para atuar como Gestor e a servidora **Sandra Regina Ferreira**, matrícula nº 1101-01 para atuar como Fiscal, ambas para os Empenhos da Ata de Registro de Preços nº. 020/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 027/2024. Objeto: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para a realização de Serviços de Fornecimento de Refeições prontas tipo Marmitex, Buffet Livre, Água e Refrigerantes no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, de conformidade com o anexo deste contrato. Em substituição a servidora **Tamara da Silva Mariz**.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**  
Secretário Municipal de Educação

**SED - Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO Nº 014/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 14, § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, a servidora **Suelen Machado de Oliveira**, matrícula nº 4000-2 para atuar como Gestor e a servidora **Sandra Regina Ferreira**, matrícula nº 1101-01 para atuar como Fiscal, ambas para os Empenhos da Ata de Registro de Preços nº. 019/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 019/2024. Objeto: O Objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa Especializada para a realização de Serviços de Fornecimento de Refeições prontas tipo Marmitex, Buffet Livre, Água e Refrigerantes no Município de Campo Grande-MS, de conformidade com o anexo deste contrato. Em substituição a servidora **Tamara da Silva Mariz**.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS  
Secretário Municipal de Educação

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 013/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, a servidora **Sandra Regina Ferreira**, matrícula nº 1101-01 para atuar como Fiscal de Empenho da Ata de Registro de Preços nº. 037/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 027/2023, Processo Licitatório nº 122/2023. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de: fossas sépticas, banheiros públicos, hidrojateamento, desobstrução de caixa de passagem e gordura, para atender secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS. Em substituição a servidora **Tamara da Silva Mariz**.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS  
Secretário Municipal de Educação

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 011/SED/2025**

Em 03 de Fevereiro de 2025.

Estabelece critérios para a classificação de unidades escolares de difícil acesso ou provimento.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 66, 67 e 68 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, e no art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018. **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente a relação das escolas de difícil acesso e/ou provimento, bem como aquelas que funcionarão no horário noturno, assim:

§ 1º. Será pago aos Profissionais da Educação adicional de vinte por cento pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento.

§ 2º. Será pago aos Profissionais da Educação adicional de vinte por cento pela atividade em horário noturno a partir das 18 horas.

§ 3º. O Diretor de escola não receberá incentivo de difícil acesso ou noturno.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução considera-se unidades de difícil acesso ou provimento a escola ou extensão escolar:

I. Que se encontra em localidade fora do perímetro urbano do município, servida apenas por transporte interestadual ou intermunicipal;

II. Que localizada na zona rural, onde necessita que o professor fique alojado ou pernoite, devida as distâncias de estrada de terra;

III. Que localizada na zona rural, onde necessita que o professor percorra longas distâncias diariamente.

**Art. 3º** Todas as extensões da Escola Municipal Usina do Mimoso (Pólo), são consideradas de difícil acesso, sendo elas:

I. 4 M

II. Arlindo Luz

III. Trilhos do Saber

IV. Assentamento Mutum

V. Centauro

VI. Cláudio Bardella

VII. Luiz Grando

- VIII. Mimoso  
 IX. Modelo II  
 X. Japecanga  
 XI. Potreirinho  
 XII. Takigawa  
 XIII. Yoshimura  
 XIV. Bálsamo  
 XV. São Domingos

**Art. 4º** A Escola Municipal Profª. Mareide Monteiro de Lima funcionará em horário noturno a partir das 18 horas.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025

Homologo

Em /02/2025

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

**Gerência de Licitações**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de show artístico Mágico Thiper para a “Abertura da semana pedagógica”, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2025, atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pela Sr. José Renato Moura Collis, Secretário Municipal de Educação, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: **11.583.065 THIAGO CABOCLO PEREIRA – ME**, com sede na Rua São Remo, nº 8, Bairro Vila Vilas Boas, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.065/0001-23.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de show artístico Mágico Thiper no dia 06 de fevereiro “Abertura da semana pedagógica” para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).	UN.	1	2.272,64	2.272,64
				<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>	<b>2.272,64</b>

Ribas do Rio Pardo – MS, 04 de fevereiro de 2025.

**José Renato Moura Collis**  
Secretário Municipal de Educação

### Gerência de Licitações

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual de notória especialização para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em gestão pública à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo nas áreas de compras, licitações, contratos, prestação de contas entre outras ações inerentes à matéria.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pela Sra. Roseli Codognatto, Secretária Municipal de Gestão de Governo, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: **FRANCO & BARBOSA LTDA – ME**, com sede na Avenida João Pedro Fernandes, nº 3.211, Centro, na cidade de Maracaju – MS, inscrita no CNPJ sob nº 12.520.589/0001-38.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual de notória especialização para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em gestão pública à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo nas áreas de compras, licitações, contratos, prestação de contas entre outras ações inerentes à matéria.	Mês	12	15.000,00	180.000,00
				<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>	<b>180.000,00</b>

Ribas do Rio Pardo – MS, 04 de fevereiro de 2025.

**Roseli Codognatto**  
Secretária Municipal de Gestão de Governo

### Publicações a pedido

RECOMENDAÇÃO N.º 0001/2025/02PJ/RRP

Comarca de Ribas do Rio Pardo/ MS  
2ª Promotoria de Justiça

**MPMS** | Ministério Público  
MATO GROSSO DO SUL

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2025.00001107-0**

**RECOMENDAÇÃO N.º 0001/2025/02PJ/RRP**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/ MS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Complementar Estadual nº 072, de 18 de janeiro de 1994, e pela Resolução PGJ nº 15 – PGJ, de 25 de agosto de 1997, resolve:

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II, da Constituição Federal);

**Considerando** que, nos termos do artigo 197 da CF, são de “*são de relevância pública as ações e serviços de saúde [...]*”;

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano, cujo dever de assegurá-la foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, inciso II, 24, inciso XII e 30, inciso VII, 196 e 197, todos da Carta Constitucional de 1988;

**CONSIDERANDO** imprescindível a promoção de políticas públicas que assegurem o acesso integral de qualquer pessoa aos serviços públicos de saúde, bem como dever da família, da sociedade e do Estado em amparar as pessoas enfermas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

**CONSIDERANDO** que o mencionado direito à saúde vem

6

Comarca de Ribas do Rio Pardo/ MS  
2ª Promotoria de Justiça

**MPMS** | Ministério Público  
MATO GROSSO DO SUL

regulamentado na Lei nº 8.080/ 90 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** que a referida legislação, em seu art. 2º dispõe que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; e o §1º propugna que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 7.508/2011 (regulamento da Lei federal nº 8.080/90), estabelece que o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde das Redes de Atenção à Saúde, inicia-se pelas Portas de Entrada do SUS, dentre elas compreendendo a Atenção Psicossocial (art. 5º, III), e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço (artigo 8º);

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 3088/ GM/ MS, de 23 de dezembro de 2011, dispõe que a Unidade Básica de Saúde é um ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial e tem a responsabilidade de desenvolver ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, compartilhadas;

**CONSIDERANDO** que, regulamentando a Rede de Atenção Psicossocial, a Portaria nº 3088/ GM/ MS, de 23 de dezembro de 2011, também previu os Centros de Apoio Psicossocial, que "*nas suas diferentes modalidades, são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário que compõe a Rede de Atenção Psicossocial*";

6

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §4º, da Portaria nº 3088/ GM/ MS, de 23 de dezembro de 2011, prevê a organização dos Centros de Apoio Psicossocial da seguinte forma:

***I - CAPS I: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de todas as faixas etárias; indicado para Municípios com população acima de vinte mil habitantes;***

*II - CAPS II: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local, indicado para Municípios com população acima de setenta mil habitantes;*

*III - CAPS III: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS Ad, indicado para Municípios ou regiões com população acima de duzentos mil habitantes;*

*IV - CAPS AD: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço de saúde mental aberto e de caráter comunitário, indicado para Municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes;*

*V - CAPS AD III: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo doze leitos leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; indicado para Municípios ou regiões com população acima de duzentos mil habitantes e;*

*VI - CAPS I: atende crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço aberto e de caráter comunitário indicado para municípios ou regiões com população acima de cento e cinquenta mil habitantes;*

**CONSIDERANDO** que, inobstante a previsão de 20 (vinte) mil habitantes para implantação de CAPS I, é certo que a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, dispõe no ANEXO 1 DO ANEXO V **MATRIZ DIAGNÓSTICA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL** (Origem: PRT MS/ GM

6

Comarca de Ribas do Rio Pardo/ MS  
2ª Promotoria de Justiça

**MPMS** | Ministério Público  
MATO GROSSO DO SUL

3088/2011, Anexo 1), estabeleceu que o CAPS I possui como parâmetro municípios ou regiões com população **acima de 15 mil habitantes**;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a estimativa da população atual de Ribas do Rio Pardo/ MS prevista no site do IBGE, é de 23.150 (vinte e três mil e cento e cinquenta) habitantes e, portanto, comporta a implementação da modalidade de Centro de Apoio Psicossocial – CAPS I;

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, o Município de Ribas do Rio Pardo/ MS não instituiu CAPS I, o que tem gerado grandes prejuízos aos usuários do SUS, tendo em vista a necessidade de atendimento especializado em saúde mental;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 015/2007-PGJ, de 27.11.2007, dispõe em seu artigo 5º que a **Recomendação** é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

**CONSIDERANDO** que, diante do exposto, impõe-se a esta Promotoria de Justiça recomendar medidas administrativas a serem deflagradas pela Assistência Social, em resposta à situação de risco à saúde da população em situação de rua e dos servidores dos Centros de Referências em Assistência Social;

**RESOLVE**, em defesa da cidadania e saúde pública, com a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, **RECOMENDAR**, com objetivo de evitar eventuais demandas judiciais para a responsabilização das autoridades competentes,

**Ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS que providencie a implantação e o regular funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial I no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, no**

6

Comarca de Ribas do Rio Pardo/ MS  
2ª Promotoria de Justiça

**MPMS** | Ministério Público  
MATO GROSSO DO SUL

**prazo de 6 (seis) meses, seguindo o fluxo preconizado pelo Ministério da Saúde, e comprove as medidas já dotadas para a implantação e funcionamento do serviço perante essa Promotoria de Justiça a cada 30 (trinta) dias;**

**Adverte-se aos destinatários que o não atendimento desta recomendação poderá ensejar medidas judiciais na seara cível, criminal e administrativa, nos termos supra fundamentados.**

**A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.**

Por fim, determino as seguintes providências:

**A)** Nos termos do artigo 45 da Resolução n.º 015/2007/PG/MS, remeta-se a presente RECOMENDAÇÃO ao **PREFEITO MUNICIPAL** e ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ambos do município de Ribas do Rio Pardo/MS, notificando-os que possuem o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, para informar sobre o seu acatamento ou não, através do e-mail **2pjribas@mpms.mp.br**. Além disso, consigne-se que, nos termos do parágrafo único desse mesmo dispositivo legal, fica ciente de que, desde já lhe é requisitada a divulgação adequada e imediata desta RECOMENDAÇÃO na imprensa local, que deve ser exposta em local acessível e de fácil visualização;

**B)** Deixa de efetuar a remessa/comunicação da expedição de RECOMENDAÇÃO à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual e à Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência – CAODH, tendo em vista que é uma das hipóteses de comunicação automática prevista no art. 57 (inciso VI), da Resolução nº 014/2017-

6

Comarca de Ribas do Rio Pardo/ MS  
2ª Promotoria de Justiça

**MPMS** | Ministério Público  
MATO GROSSO DO SUL

CPJ;

C) Para melhor cumprimento e divulgação, remeta-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO para publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP/ MS).

Ribas do Rio Pardo/ MS, 28 de janeiro de 2025.

**ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA**  
***Promotora de Justiça***  
*(Assinado com certificado digital)*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA em 28/01/2025. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 09.2025.00001107-0 e o código 1EF3A4E.

## AVISOS



# PLANTÃO DE FARMÁCIAS 24H FEVEREIRO DE 2025

Dia	Nome	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
2	Farmácia (Antiga Danielle)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 99647-6904
3	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
4	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
5	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
6	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
7	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
8	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
9	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99169-2141
10	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
12	Farmácia (Antiga Danielle)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 99647-6904
13	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
14	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
18	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99169-2141
20	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
22	Farmácia (Antiga Danielle)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 99647-6904
23	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
24	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
26	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
27	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
28	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030